



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 797/ 2018.**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional especial:

02 – EXECUTIVO  
02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PEC. ABASTEC. IND. E COMERCIO  
02.35.01 – S A G R I  
20 – Agricultura  
20.601 – Promoção da Produção Vegetal  
20.601.0068 – Desenvolvimento da Atividade Rural  
20.601.0068.2580 – Manutenção das Atividades da Feira Livre  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte: 1.24.00 – Transf. Conv. Não Relac. com Educ., Saúde e Assistência Social  
**Valor R\$ 19.941,84**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do crédito adicional especial contido no artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO  
02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PEC. ABASTEC. IND. E COMERCIO  
02.35.01 – S A G R I  
20 – Agricultura  
20.601 – Promoção da Produção Vegetal  
20.601.0068 – Desenvolvimento da Atividade Rural  
20.601.0068.1032 – Aquisição de Máquinas e Implementos  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 1.24.00 – Transf. Conv. Não Relac. com Educ., Saúde e Assistência Social  
**Valor R\$ 19.941,84**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 19 de junho de 2018.

**Paulo Cezar Almeida**  
Prefeito Municipal